



**LEI Nº 2588/2023,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, como feriado municipal, no município de João Monlevade.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, como feriado municipal, no município de João Monlevade.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei municipal nº 749/1986, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Serão considerados Feriados Municipais os seguintes dias e datas:

- I. Sexta Feira da Paixão.
- II. Corpus Christi.
- III. 29 de abril “Dia da Cidade”.
- IV. 20 de novembro “Dia da Consciência Negra”.
- V. 08 de dezembro “Dia Imaculada Conceição”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de dezembro de 2023.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023.

Gentil Lucas Moreira Bicalho

Assessor de Governo